



**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201013/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS-FINANCEIROS, JURÍDICOS E OPERACIONAIS, NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** (SIGILOSO).

**DATA LIMITE DE ENVIO DA PROPOSTA:** DIA 10/06/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO:**

Este REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Município (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/contratacaodireta>).



**REPUBLIÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**  
**(Processo Administrativo nº 1201013/2026)**

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro em Eunápolis-BA, endereço eletrônico [www.eunapolis.ba.gov.br](http://www.eunapolis.ba.gov.br), torna público aos interessados que realizará **dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS-FINANCEIROS, JURÍDICOS E OPERACIONAIS, NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, que será conduzido e julgado pelo Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 12.737/2025, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

**SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o Dia 10/06/2026.**

Todas as referências de tempo no REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS-FINANCEIROS, JURÍDICOS E OPERACIONAIS, NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 O procedimento será realizado por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento do órgão indicado no Termo de Referência (**Anexo I**), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência do presente Aviso.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

3.1. **Poderão participar** do processo contido neste REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. **Não poderão participar** desta Dispensa os interessados:

3.2.1 **Proibidos de participar** de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que **não atendam às condições** deste REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seu (s) anexo (s);



3.2.3 **Estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 **Que se enquadrem nas seguintes vedações:**

a) **Autor** do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (quando aplicável);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração** do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (quando aplicável);

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada** de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que **mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, **concorrendo entre si**;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido **condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta dispensa de licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação (quando aplicável).

3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (quando aplicável).

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

4.1. O presente **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PERMANECERÁ DISPONÍVEL PELO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos Complementares deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico [contratacaodireta.eunapolis@gmail.com](mailto:contratacaodireta.eunapolis@gmail.com) até o dia constante neste **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

4.2. O Limite para apresentação da **Proposta de Preços: Até o Dia 10/06/2026**.



4.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço **será convocada** para encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o Endereço Eletrônico: [contratacaodireta.eunapolis@gmail.com](mailto:contratacaodireta.eunapolis@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

4.3.1 O prazo previsto no 4.3 **começará** a ser contado a partir da divulgação da **Relação de Classificados nas Propostas de Preços no PNCP**.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços **deverá ser apresentada na forma do Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, **nela constando obrigatoriamente**:

5.1.1 Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e pessoa de contato;

5.1.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.1.3 Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

5.1.4 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

5.1.5 Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

5.2. Vencido o prazo de validade indicado no subitem 5.1.3 sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 5.8. Documentação Complementar

5.8.1 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **Anexo III**;



5.8.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49 conforme modelo **Anexo III**;

5.8.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus anexos, conforme modelo **Anexo III**

5.8.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.6 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação e seus anexos, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.7 Declaração de que, **no caso de proponente organizada em cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo **Anexo IV** (quando aplicável).

5.9. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO **examinar todos os documentos exigidos neste Aviso**, bem como em **TERMO DE REFERÊNCIA** e atender a todas as condições nele contidas;

5.10. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** será **desconsiderada, julgando-se pela Desclassificação**;

5.11. Os preços ofertados **não poderão exceder** aos valores estimados nessa contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Encerrada a fase de **envio das propostas**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada aos proponentes a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

6.4.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.4.3 **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

6.4.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.4.5 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4.6 Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Aviso.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.2 Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.5.3 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus anexos.

6.6. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:

6.6.1 Contiver **vícios insanáveis**;

6.6.2 **Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos**;

6.6.3 Apresentar preços **inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado** definido para a contratação;

6.6.4 Não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:



## 7.1 **Habilitação Jurídica:**

7.1.1 No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.1 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.2 No caso de **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.3 No caso de **Sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.5 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1.6 Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.1.2 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2 Certidão negativa de débito Ou Certidão positiva com efeitos de negativa relativos aos **tributos federais e à dívida ativa da União**;

7.1.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 7.1.3 **Habilitação Econômico – Financeira:**

7.1.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (quando aplicável);

7.1.3.2 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples (quando aplicável);

7.1.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 7.1.4 **Habilitação Técnica:**

7.1.4.1 Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto/serviços descrito no Termo de Referência anexo a este edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços/fornecimentos realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

7.1.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação e seus anexos de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5 Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e já apresentados, a empresa **será convocada** a encaminhá-los, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico: [contratacaodireta.eunapolis@gmail.com](mailto:contratacaodireta.eunapolis@gmail.com) até o dia constante neste REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ou poderão ser entregues na Núcleo de Licitações e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro, em Eunápolis-BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital**.

7.7 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 **Se o proponente for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11 Na hipótese de o **participante não atender às exigências para a habilitação**, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Ocorrendo a habilitação, o agente de contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente que por meio de **DESPACHO fundamentado**, que poderá:

8.1.1 Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

8.1.2 **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

8.1.3 **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

8.1.4 **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação e adjudicação da dispensa de licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o **prazo de 01 (um) dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 A vigência da (s) contratação (ões) decorrente (s) desta dispensa de licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (Anexo I)**.

10.5 Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

10.6 A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Aviso.

## **12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada à proposta enviada ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.
- 16.2. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3. Os interessados assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.



16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Em caso de divergência entre disposições deste **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.7. **O REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA está disponibilizado, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Município (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/contratacaodireta>).** Também poderão ser obtidos por solicitação através do endereço de e-mail [contratacaodireta.eunapolis@gmail.com](mailto:contratacaodireta.eunapolis@gmail.com) por petição dirigida ou protocolada no Núcleo de Licitações e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, Nº. 525, Centauro, em Eunápolis-BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.8. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.8.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.8.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.9. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. As providências dos subitens 16.8.1 e 16.8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).

16.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12. Caberá ao participante acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/publicações emitidas pela Administração.

16.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência seus anexos;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Modelo para Licitante organizado em Cooperativa – Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Eunápolis - BA, 03 de junho de 2026.

**Mauricio S. K. Barreto**

Agente de Contratação | Decreto nº 12.737/2025

Aprovo:

**TITO ALBERTO DA FONSECA**

Secretário Municipal DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Decreto nº 12.651/2025

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, visando à elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais necessários à estruturação do projeto de CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Eunápolis, com população estimada em aproximadamente 140.000 (cento e quarenta mil) habitantes, conforme estabelece a lei 14.133/2021.

### 2. SECRETARIA ATENDIDA

**2.1** Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização da Demanda, constante nos autos desse processo.

**3.2** A futura contratação está fundamentada no art. 11 da Lei 14.133/2021, onde estabelece os objetivos do processo licitatório, definindo ainda no parágrafo único, que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações, visando promover e garantir a economicidade, vantajosidade e segurança na contratação.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

**4.1** Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

**4.2** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade observar a necessidade da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Eunápolis BA, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essa necessidade, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação.

**4.3** Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio da Secretaria de Serviços Públicos. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

**4.4** A presente contratação decorre da necessidade da Administração Municipal de obter subsídios técnicos, operacionais, financeiros e regulatórios para o adequado planejamento, reestruturação e gestão do serviço de transporte público coletivo municipal, atualmente carente de diagnóstico atualizado e de estudos integrados que orientem a tomada de decisões estratégicas.



4.5 O sistema de transporte público urbano apresenta elevada complexidade, envolvendo variáveis técnicas (frota, itinerários, frequência, infraestrutura), operacionais (demanda, oferta, desempenho e qualidade do serviço), financeiras (custos, receitas, equilíbrio econômico-financeiro e estrutura tarifária) e legais/regulatórias. A ausência de estudos técnicos especializados compromete a eficiência do serviço, a sustentabilidade econômica do sistema e a segurança jurídica das decisões administrativas.

4.6 Nesse contexto, torna-se imprescindível a realização de **estudo técnico, operacional e financeiro completo do serviço de transporte público municipal**, capaz de diagnosticar a situação atual, identificar gargalos, projetar cenários futuros e propor soluções viáveis e sustentáveis. Tal estudo é fundamental para subsidiar ações como:

- reestruturação e reorganização das linhas e itinerários;
- definição e revisão da tarifa técnica e social;
- melhoria da eficiência operacional e da qualidade do serviço prestado à população;
- elaboração de novos instrumentos contratuais, editais ou processos de concessão;
- atendimento às diretrizes do planejamento urbano e da política de mobilidade.

4.7 Ressalta-se que a execução desse tipo de estudo exige **conhecimento técnico especializado**, envolvendo metodologias específicas de engenharia de tráfego, modelagem de demanda, análise econômico-financeira e avaliação regulatória, competências que não estão integralmente disponíveis no quadro permanente de servidores do Município, tornando inviável sua execução por meios próprios.

4.8 Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, assegurar decisões fundamentadas em dados técnicos consistentes, promover a eficiência administrativa e contribuir para a melhoria contínua do serviço de transporte público municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 5. DO QUANTITATIVO PARA CONTRATAÇÃO.

5.1 A **quantidade estimada refere-se à contratação e um único estudo completo**, abrangendo todas as etapas necessárias para subsidiar a tomada de decisões pela Administração Pública. Tal quantidade – **um estudo técnico integrado** – se justifica pelos seguintes motivos:

### 5.2 UNIDADE DE NECESSIDADE

O estudo deve ser tratado como um **produto único e indivisível**, composto por diversas fases interdependentes (diagnóstico, levantamento de dados, modelagem, análise financeira e recomendações). Fragmentar o objeto comprometeria a coerência do resultado final e geraria riscos de incompatibilidade técnica entre entregas.

### 5.3 ESCOPO ABRANGENTE

A estimativa considera a necessidade de abranger **todo o território municipal**, incluindo:

- Todas as linhas atualmente operacionais;
- Áreas urbanas e rurais atendidas;
- Frota total disponível;
- Terminais e pontos de paradas;
- Análise financeira consolidada.

Portanto, a quantidade estimada corresponde ao **estudo do sistema em sua totalidade**, sem subdivisões por região, setor ou lote.

#### **5.4 EXIGÊNCIAS LEGAIS E TÉCNICAS**

Para elaboração de novos contratos, revisões tarifárias, processos de concessão ou melhoria da prestação do serviço, é necessário um **estudo único e completo**, conforme recomendações dos órgãos de controle e boas práticas de planejamento e mobilidade urbana.

A quantidade de **um estudo técnico integrado** é suficiente para atender plenamente às exigências da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.5 EVITA TRABALHOS E CUSTOS ADICIONAIS**

Um único estudo completo evita a necessidade de contratações complementares, reduz custos administrativos e garante uniformidade metodológica. Estudos fragmentados gerariam inconsistências e aumento de despesas, sem ganho técnico.

#### **5.6 CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **justifica-se a quantidade estimada de 1 (um) estudo técnico, operacional e financeiro completo**, por se tratar de produto único, indivisível e necessário para atender as demandas de planejamento, melhoria e tomada de decisões sobre o serviço de transporte público municipal.

O estudo permitirá ao município estabelecer diretrizes eficientes, sustentáveis e economicamente adequadas para o sistema de transporte coletivo, garantindo maior segurança jurídica, qualidade do serviço e racionalidade no uso dos recursos públicos.

### **6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **6.1 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos técnicos, operacionais, econômico-financeiros e regulatórios do sistema de transporte público coletivo do Município de Eunápolis/BA, com vistas à realização de diagnóstico completo da situação atual da mobilidade urbana, bem como à proposição de soluções estruturadas que subsidiem a tomada de decisões pela Administração Pública Municipal.

A solução deverá contemplar a execução integrada de levantamentos, análises, modelagens, estudos e proposições técnicas, abrangendo todos os elementos que compõem o sistema de transporte público coletivo, incluindo aspectos operacionais, institucionais, jurídicos e econômico-financeiros, com foco na futura estruturação de modelo de concessão do serviço.

#### **6.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem como objetivo a obtenção de solução técnica integrada voltada ao diagnóstico, planejamento e estruturação do sistema de transporte público coletivo municipal, contemplando a análise da mobilidade urbana sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, financeiros e regulatórios.



A solução deverá possibilitar à Administração Pública:

- Avaliar de forma precisa a situação atual da mobilidade urbana e do transporte coletivo municipal;
- Identificar deficiências operacionais, limitações estruturais, gargalos e oportunidades de melhoria;
- Estruturar modelo técnico, econômico e jurídico para futura concessão ou delegação do serviço;
- Subsidiar decisões relacionadas à reorganização do sistema, revisão tarifária, definição de níveis de serviço e padrões de qualidade;
- Fornecer base técnica consistente para elaboração de instrumentos licitatórios e contratuais.

Os estudos deverão ser desenvolvidos como produto único, integrado e indivisível, assegurando padronização metodológica, consistência dos dados e coerência entre os resultados apresentados.

### 6.3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Elaboração de diagnóstico situacional do sistema de mobilidade urbana, incluindo análise da oferta e demanda de transporte coletivo, cobertura geográfica, acessibilidade, características operacionais, qualidade dos serviços, perfil dos usuários e identificação de deficiências e potencialidades;
- b) Levantamento e análise de dados primários e secundários, mediante realização de pesquisas de campo, pesquisas origem-destino, contagem de passageiros, estudos de tráfego e demais levantamentos necessários à adequada compreensão da dinâmica de deslocamento da população;
- c) Modelagem operacional do sistema, contemplando definição e reestruturação da rede de linhas, itinerários, frequências, dimensionamento da frota, níveis de serviço e padrões de qualidade;
- d) Avaliação dos indicadores de desempenho e qualidade do serviço, com base em parâmetros técnicos, operacionais e regulatórios;
- e) Elaboração de estudos econômico-financeiros, incluindo definição da estrutura de custos, estimativa de receitas, modelagem tarifária, análise de viabilidade, definição de mecanismos de subsídio (quando aplicável) e avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do sistema;
- f) Desenvolvimento de modelagens e simulações de cenários futuros, considerando diferentes alternativas de organização e expansão do sistema;
- g) Estruturação jurídico-institucional do modelo de concessão ou delegação do serviço, incluindo definição do tipo de contratação, matriz de riscos, prazo contratual, mecanismos de reajuste e revisão, bem como instrumentos de regulação e fiscalização;
- h) Elaboração dos documentos necessários à futura licitação, incluindo minuta de edital, termo de referência ou projeto básico, minuta contratual, caderno de encargos e demais peças técnicas e jurídicas pertinentes;
- i) Prestação de apoio técnico à Administração durante o processo licitatório, incluindo esclarecimento de dúvidas, análise de questionamentos e suporte à comissão de licitação.



#### 6.4 METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

A solução deverá abranger todo o território do Município de Eunápolis/BA, incluindo áreas urbanas e rurais atendidas pelo transporte público coletivo, contemplando:

- Todas as linhas e serviços em operação;
- Frota disponível e suas características;
- Infraestrutura existente, como terminais, pontos de parada e vias atendidas;
- Análise integrada do sistema sob os aspectos técnico, operacional, econômico e institucional.

A metodologia a ser adotada deverá observar as boas práticas de engenharia de tráfego, planejamento urbano e mobilidade urbana, com utilização de dados primários e secundários, levantamentos de campo, análises estatísticas, modelagens matemáticas e simulações operacionais.

Todos os estudos e produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a legislação aplicável às concessões e permissões de serviços públicos e as normas de mobilidade urbana.

#### 6.5 PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da execução, conjunto completo de produtos técnicos, contendo, no mínimo:

- Diagnóstico detalhado do sistema atual de mobilidade urbana e transporte coletivo;
- Relatórios técnicos com análises operacionais, econômicas, financeiras e regulatórias;
- Estudos de demanda, pesquisas e levantamentos realizados;
- Modelagens operacionais e projeções de cenários futuros;
- Estruturação do modelo de concessão, incluindo aspectos técnicos e jurídicos;
- Minutas de edital, contrato e demais documentos necessários à licitação;
- Mapas, gráficos, tabelas, planilhas e memoriais de cálculo;
- Recomendações técnicas fundamentadas e propostas de melhoria do sistema.

Os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital, em formatos abertos e editáveis, que permitam sua análise, reprodução e utilização pela Administração Pública.

### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

**7.1.1** Justifica-se o não parcelamento do objeto por lote em razão do risco, se feita por itens, de prejuízo para o conjunto; da perda de economia de escala e ainda; caso fosse possível a adjudicação por itens, a elevação do custo da contratação de forma global.

**7.1.2** Os institutos do objeto deste termo são interligados entre si, de maneira que ainda que sejam descritos de forma individual, os mesmos compõem um sistema tecnicamente uno e totalmente dependentes entre si, com vistas à segurança e à fiscalização do trânsito municipal, bem como a gestão dos eventuais autos de infrações emitidos.

**7.1.3** Uma adjudicação por itens abriria margem para contratação de empresas diferentes, com mecanismos de trabalho e tecnologias diferentes entre si o que prejudicaria a parte técnica da solução,



posto que esta necessita de uma harmonia entre lançamento e processamento de dados descritos no objeto.

**7.1.4** Além disso, a viabilidade financeira da adjudicação por lote é mais vantajosa do que por itens, haja vista que a contratação nos moldes descritos abre margem para a inclusão dos hardwares da própria empresa prestadora do sistema em regime de comodato. Contrário fosse, a Administração seria obrigada a licitar e pagar separadamente pelos hardwares necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

**7.1.5** Por fim, ainda sobre a vantajosidade financeira citada acima, quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo. Dessa forma, a contratação de empresas diferentes para fornecimento de sistemas, além comprometer tecnicamente a solução, atinge a economicidade do procedimento licitatório bem como a busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Fornecer todos os esclarecimentos e facilidades necessários à execução dos serviços contratados e atestar a nota fiscal emitida pelo Fornecedor, recusando-a quando inexata ou incorreta, efetuando o pagamento nas condições estabelecidas neste termo;

**8.1.2** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**8.1.3** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.1.4** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato;

**8.1.5** **Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços**, disponibilizando à CONTRATADA as informações, documentos, dados técnicos e institucionais existentes que sejam indispensáveis ao desenvolvimento do estudo;

**8.1.6** **Analisar, avaliar e manifestar-se quanto aos produtos e relatórios apresentados**, solicitando, quando necessário, ajustes, complementações ou esclarecimentos técnicos, respeitados os limites contratuais;

**8.1.7** **Disponibilizar acesso às dependências e unidades administrativas**, sempre que necessário para a realização de reuniões técnicas, entrevistas, levantamentos de dados e demais atividades vinculadas à execução do objeto;

**8.1.8** **Prestar esclarecimentos e orientações técnicas** que se façam necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, dentro de prazo razoável, de modo a não comprometer o cronograma de execução;

**8.1.9** **Promover a articulação institucional** entre as secretarias, órgãos e entidades municipais que detenham informações relevantes ao objeto contratado, facilitando o acesso da CONTRATADA aos dados necessários;

**8.1.10** **Notificar formalmente a CONTRATADA** acerca de eventuais irregularidades identificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

**8.1.11** **Exigir o cumprimento das normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis**, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento urbano, mobilidade e transporte público;

**8.1.12** **Zelar pela guarda e confidencialidade das informações fornecidas**, bem como assegurar que os dados produzidos no âmbito do contrato sejam utilizados exclusivamente para fins institucionais;

**8.1.13** Adotar as providências administrativas necessárias à formalização, execução, acompanhamento, alteração ou encerramento do contrato, conforme a legislação vigente.

**8.1.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.15** Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência.

**8.1.16** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no futuro Edital de licitação e seus anexos.

**8.1.17** Deverá a contratante disponibilizar um espaço físico para que a contratada instale toda estrutura necessária para execução do objeto.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**9.2.1** A Contratada deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em idênticas hipóteses, ressalvadas a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

**9.2.2** A Contratada deverá relatar a CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente às reclamações e solicitações.

**9.2.3** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

**9.2.4** Indicar à Secretaria de Serviços Públicos do Município o Preposto, com competência para manter contato e receber comunicações acerca do objeto do contrato, fornecer também número de telefone, e-mail e quaisquer outros dados para comunicação direta entre contratante e contratado.

**9.2.5** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto na Lei 14.133/2021 sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**9.2.6** Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei 14.133/2021, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

**9.2.7** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, e do futuro Edital e da proposta.

**9.2.8** Disponibilizar equipe técnica qualificada e multidisciplinar, composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;



**9.2.9** Todos os empregados da CONTRATADA deverão quando em serviço, estar fardado e portar cartão de identificação da contratada com fotografia.

**9.2.10** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, serviço em desacordo com normas técnicas e legais.

**9.2.11** Arcar com todas as despesas, inclusive encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifários, seguros, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o contrato, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

**9.2.12** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.2.13** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do serviço, bem com a observação às normas técnicas.

**9.2.14** Elaborar e apresentar o plano de trabalho e cronograma de execução, quando exigido, submetendo-os à aprovação da CONTRATANTE, bem como cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

**9.2.15** Realizar todos os levantamentos, pesquisas de campo, análises técnicas, operacionais, financeiras e regulatórias necessárias à plena execução do estudo, utilizando metodologia adequada e dados confiáveis;

**9.2.16** Apresentar relatórios, estudos, diagnósticos e produtos técnicos com qualidade, clareza, fundamentação técnica e aderência às boas práticas de planejamento, mobilidade urbana e engenharia de tráfego;

**9.2.17** Promover reuniões técnicas e apresentações, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, para esclarecimento de dúvidas, validação de etapas e alinhamento institucional;

**9.2.18** Realizar, sem ônus adicional, ajustes, correções e complementações nos produtos entregues, quando solicitados pela CONTRATANTE e decorrentes de falhas técnicas, inconsistências ou necessidade de adequação ao escopo contratado;

**9.2.19** Atender às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos técnicos, informações e documentos que forem requisitados;

**9.2.20** Cumprir a legislação aplicável, inclusive normas técnicas, ambientais, urbanísticas, de mobilidade e de proteção de dados, quando cabível;

**9.2.21** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer toda a mão-de-obra, incluindo todos os equipamentos, ferramentas e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.



**9.2.22** Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades, respondendo pelos efeitos do presente contrato, como também pela exatidão e autenticidade dos certificados e relatórios que apresentar.

**9.2.23** Entregar todos os produtos finais em meio físico e digital, em formatos editáveis e compatíveis com os sistemas da Administração, assegurando a plena utilização dos estudos pela CONTRATANTE;

**9.2.24** Transferir à CONTRATANTE o direito de uso dos produtos técnicos elaborados, para fins institucionais, sem prejuízo da titularidade intelectual da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável;

**9.2.25** Encerrar os serviços somente após a aprovação formal da CONTRATANTE, mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato.

**9.2.26** Não divulgar, ou, de qualquer forma, dar a conhecer para terceiros os resultados, quer parciais, quer integrais, dos trabalhos realizados.

**9.2.27** A contratada terá um prazo máximo de até 10 dias para pronunciar-se quanto a alguma comunicação formal da Secretaria.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A proposta de preço deverá ser apresentada pela licitante de forma clara, objetiva e detalhada, em conformidade com este Termo de Referência, com a legislação vigente e com as exigências do instrumento convocatório, observando as disposições a seguir:

**10.1.1** A proposta deverá conter o valor global para a execução integral do objeto, considerando que se trata de serviço único e indivisível, abrangendo todas as etapas, atividades, produtos e entregáveis previstos neste Termo de Referência;

**10.1.2** O valor proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, tais como despesas com pessoal técnico, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, deslocamentos, diárias, materiais, equipamentos, softwares, logística, seguros e demais despesas correlatas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais;

**10.1.3** A proposta deverá apresentar planilha de composição de custos ou formação de preços, quando exigido no edital, demonstrando a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado;

**10.1.4** Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e no contrato;

**10.1.5** A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, salvo disposição diversa no instrumento convocatório;

**10.1.6** Em caso de divergência entre valores unitários e o valor global, prevalecerá o valor global da proposta, desde que compatível com a planilha de custos apresentada;

**10.1.7** Não serão admitidas propostas com valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou com preços manifestamente incompatíveis com o objeto contratado, nos termos da legislação aplicável;

**10.1.8** A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

**10.1.9** O valor da proposta deverá observar os limites orçamentários disponíveis e estar compatível com a estimativa de preços elaborada pela Administração.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à adequada execução do objeto, observadas as disposições abaixo:

**11.1.1** A empresa a ser contratada deverá possuir **capacidade técnica comprovada** para a execução de estudos técnicos, operacionais e econômico-financeiros na área de transporte público, mobilidade urbana ou áreas correlatas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;

**11.1.2** A CONTRATADA deverá dispor de **equipe técnica multidisciplinar qualificada**, composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com a complexidade dos serviços, tais como engenharia de transportes, engenharia civil, economia, planejamento urbano ou áreas afins;

**11.1.3** Os serviços deverão ser executados por meio de **metodologia técnica adequada**, fundamentada em boas práticas de planejamento, engenharia de tráfego e mobilidade urbana, com utilização de dados primários e secundários confiáveis;

**11.1.4** A execução do objeto deverá observar integralmente a **legislação vigente**, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como normas técnicas, regulatórias e diretrizes aplicáveis ao transporte público e à mobilidade urbana;

**11.1.5** A CONTRATADA deverá possuir **estrutura técnica e operacional própria**, incluindo recursos humanos, tecnológicos e logísticos suficientes para a realização de levantamentos, pesquisas, análises e modelagens previstas;

**11.1.6** Os produtos e entregáveis deverão ser apresentados em **formatos físicos e digitais**, em linguagem clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, permitindo sua plena compreensão e utilização pela Administração Pública;

**11.1.7** A contratação deverá garantir a **abrangência integral do território municipal**, contemplando áreas urbanas e rurais atendidas pelo transporte público, bem como todas as linhas e serviços existentes;

**11.1.8** A execução do objeto deverá ocorrer dentro dos **prazos e cronograma estabelecidos**, sendo obrigatória a observância dos marcos de entrega definidos pela Administração.

**11.1.8.1** A execução dos serviços observará o cronograma abaixo, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, podendo sofrer ajustes mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização contratual:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO ESTIMADO
1	Reunião inicial, alinhamento técnico, apresentação da equipe e entrega do plano de trabalho	Até 03 dias
2	Levantamento de dados secundários junto à Administração Municipal	Até 05 dias
3	Levantamentos e pesquisas de campo, incluindo análise operacional, itinerários, demanda e infraestrutura existente	Até 10 dias
4	Elaboração do diagnóstico técnico, operacional e situacional do sistema de transporte público	Até 15 dias
5	Desenvolvimento das análises econômico-financeiras, modelagens operacionais e projeções de cenários	Até 22 dias



6	Estruturação das propostas técnicas, regulatórias e modelo de concessão/delegação	Até 26 dias
7	Elaboração e entrega dos produtos finais, incluindo relatórios técnicos, estudos consolidados e minutas necessárias	Até 30 dias
8	Análise pela CONTRATANTE e realização de eventuais ajustes, correções ou complementações	Até 05 dias após solicitação
9	Entrega definitiva e aprovação final dos produtos	Até 30 dias, observados os ajustes eventualmente solicitados

11.1.8.2 O cronograma acima possui caráter estimativo e poderá ser ajustado pela Administração, desde que mantido o prazo global de execução contratual e preservado o equilíbrio da execução do objeto.

11.1.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as **condições de habilitação e qualificação exigidas** no processo de contratação;

11.1.10 A contratação deverá assegurar a **transferência do direito de uso dos produtos técnicos** à CONTRATANTE, para fins institucionais, nos termos da legislação aplicável;

11.1.11 Deverão ser observados os princípios da **eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e sustentabilidade**, que regem as contratações públicas.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

### **12.1 Prazo de Execução**

O prazo para execução integral dos serviços objeto da presente contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **12.2 Início da Execução**

- a) Os serviços serão iniciados após a **emissão da Ordem de Serviço** pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar, no início da execução, **plano de trabalho e cronograma detalhado**, quando exigido, para validação da fiscalização do contrato.

### *12.3 Etapas de Execução*

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas técnicas, interdependentes e sequenciais:

#### **a) Levantamento de Dados e Diagnóstico**

- Coleta de dados secundários e primários junto à Administração Pública e em campo;
- Levantamento da frota, linhas, itinerários, frequência, terminais, pontos de parada e cobertura territorial;
- Diagnóstico da situação atual do sistema de transporte público municipal.

#### **b) Pesquisa de Demanda e Perfil de Usuários**

- Realização de pesquisas de campo e análise do perfil dos usuários;
- Elaboração de matriz origem-destino e avaliação dos padrões de deslocamento.

**c) Avaliação Técnica e Operacional**

- Análise dos indicadores de desempenho e qualidade do serviço;
- Avaliação da eficiência operacional e identificação de gargalos.

**d) Análise Econômico-Financeira**

- Levantamento de custos operacionais e receitas do sistema;
- Avaliação do equilíbrio econômico-financeiro e sustentabilidade do serviço;
- Estudos para definição de tarifa técnica e social.

**e) Modelagem e Projeção de Cenários**

- Simulações operacionais e financeiras;
- Avaliação de cenários alternativos de organização do sistema.

**f) Proposição de Soluções e Recomendações Técnicas**

- Elaboração de propostas de reorganização e melhoria do sistema;
- Apresentação de alternativas técnicas para tomada de decisão administrativa.

**12.4 Acompanhamento e Fiscalização**

- a) A execução dos serviços será acompanhada por **gestor e fiscal do contrato** designados pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos, participar de reuniões técnicas e atender às solicitações da fiscalização.

**12.5 Entregáveis**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar **relatórios técnicos parciais e relatório final consolidado**, contendo diagnósticos, análises, projeções, conclusões e recomendações;
- b) Os produtos deverão ser entregues em **meio físico e digital**, em formatos editáveis e compatíveis com os sistemas da Administração.

**12.6 Ajustes e Correções**

- a) Eventuais ajustes, correções ou complementações solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser realizados pela CONTRATADA, **sem ônus adicional**, desde que dentro do escopo contratado.

**12.7 Conclusão da Execução**

- a) Considera-se concluído o objeto somente após a **entrega e aprovação formal do produto final**, mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato.

**13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscal do Contrato

**13.7** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, representante da administração, nomeados para esse fim, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**13.8** O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**13.9** O Fiscal contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**13.10** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**13.11** O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**13.12** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**13.13** O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Gestor do Contrato

**13.14** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**13.15** O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**13.16** O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**13.17** O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**13.18.** O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**13.19.** O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**13.20.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

**14.1** O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega final do estudo técnico completo e mediante aprovação definitiva dos produtos pela CONTRATANTE, observada a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**14.2** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- b) Ordem de Serviço emitida pelo Município;
- c) Relatório final consolidado dos estudos executados;
- d) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Outros documentos eventualmente exigidos pela Administração para instrução do processo de pagamento.

**14.3** O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à análise e aprovação formal, pelo gestor e fiscal do contrato, dos estudos, relatórios, levantamentos, modelagens, minutas e demais produtos técnicos entregues pela CONTRATADA.

14.4 Caso sejam identificadas inconsistências, falhas técnicas, inadequações ou necessidade de complementação dos produtos entregues, a CONTRATADA será notificada para promover os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização integral.

14.5 Recebida a documentação regular e aprovado definitivamente o objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA decorrente de inadimplência contratual, penalidade, irregularidade fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.

14.8 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.9 O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação oficial da condição tributária favorecida, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de não retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante análise das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **15.1 Forma de fornecimento / Execução**

**15.1.1.** O fornecimento ou a execução do objeto será de forma integral mediante emissão de Ordem de Serviço em favor da contratada, com observação deste Termo.

### **15.2 Exigências de habilitação**

**15.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**15.2.2** Capacidade de fornecimento.

**15.2.3** O fornecedor vencedor do certame, apresentará documentos demonstrando o histórico de serviços prestados anteriormente, planilha de custos para demonstrar a composição do valor a ser contratado, se for o caso, sob pena de desclassificação, inabilitação por inexecução contratual, conforme art.59 da lei 14.133/2021, puníveis conforme sanções contidas no artigo 156 da lei 14.133/2021.

**15.2.4** Idoneidade junto aos órgãos públicos, comprovando através das certidões negativas para Habilitação jurídica.

**15.2.5** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**15.2.6** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**15.2.7** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**15.2.8** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**15.2.9** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**15.2.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contra ou da consolidação contratual respectiva.

### **15.3 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista**

**15.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**15.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.3.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**15.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

**15.3.7** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**15.3.8** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, apresentar prova de capacidade para cumprir o objeto licitado.

### **15.4 Qualificação Técnica**

**15.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica

e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Capacidade técnico-operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

**15.4.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de qualificação técnica, deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas:

- a) Natureza do Serviço
- b) Padrões de Qualidade
- c) Resultado da execução do Contrato.

**15.4.3** Comprovação de que o profissional indicado pertencente ao quadro da empresa deverá ser através da respectiva Carteira de Trabalho; do contrato social da empresa, no caso de sócios ou ainda através de contrato de prestação de serviços;

**15.4.4** Declaração firmada pelo responsável da empresa licitante de que irá possuir equipe e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para realização do objeto;

**15.4.5** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**15.4.6** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**15.4.7** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** Quando o licitante ou o contratado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de cumprir algum dos incisos do artigo 155 da lei 14.133/2021, abaixo citados, o contratado ou licitante fica responsabilizado administrativamente pelas infrações a seguir:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei, conforme artigo anterior, as seguintes sanções constantes no art.156 da lei 14.133/2021:

**16.2.1. Advertência;**

**16.2.2. Multa;**

**16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;**

**16.2.4. Declaração de inidoneidade;**

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)</b>
1	1%
2	2%
3	3%

**Tabela 2**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso



12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

**16.2.5** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.2.6** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.2.7** As peculiaridades do caso concreto;

**16.2.8** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.2.9** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.3** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.5** A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**16.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** A estimativa do valor da contratação será realizada pelo Núcleo de Compras do Município, mediante levantamento de mercado, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**17.2** Para formação da estimativa de preços, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes parâmetros:

- a) Consulta junto a empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto;
- b) Pesquisa de preços em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- c) Consultas em bancos de preços públicos, sítios eletrônicos especializados e sistemas oficiais de compras governamentais;
- d) Análise de propostas comerciais, contratos e atas de registro de preços vigentes;
- e) Outros meios idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

17.3 A estimativa considerará a execução integral do objeto, abrangendo todas as etapas, atividades, produtos, levantamentos, análises técnicas, deslocamentos, logística, materiais, softwares, recursos tecnológicos, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços.

17.4 O valor estimado possuirá caráter meramente referencial, destinando-se à verificação da disponibilidade orçamentária, à análise de vantajosidade e economicidade da contratação, bem como à definição do procedimento de contratação aplicável, não vinculando a Administração à contratação pelo valor apurado.

17.5 O montante estimado deverá observar os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, estando compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado pelo Núcleo de Compras.

## **18. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇO**

18.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

18.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade, revisto sob o índice IPCA, para a contratação.

18.4 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Considera-se inexequível a proposta cujo valor seja insuficiente para a adequada execução do objeto, salvo comprovação da exequibilidade pela licitante, quando formalmente solicitada pela Administração.

18.5 A revisão contratual só poderá ser realizada com base nos preceitos legais do art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

18.7 São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.8 Quando vantajosa para a Administração, a prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.



## 19. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

**19.1** A análise da exequibilidade da proposta de preços será analisada pelo agente de contratação, utilizando-se de critérios objetivos estabelecidos neste termo de referência e deverá os interessados no certame apresentar preços unitários ou globais praticados no mercado.

**19.2** Deverá também, as empresas apresentar memória de cálculo detalhada com as composições dos preços.

**19.3** O preço ofertado deve cobrir todos os custos e encargos, não podendo após a assinatura do contrato reclamar nada mais sobre essa questão.

**19.4** O valor ofertado precisa ser suficiente para manter a execução durante todo o prazo contratual, assim a proposta reformulada encaminhada pelo licitante ganhador, no prazo estabelecido no edital, deverá conter composição de custos unitários, indicando valor de aquisição, impostos, despesas diretas e indiretas, lucro e preço final de venda, de acordo com o valor proposto.

**19.5** Havendo propostas que contenha valor significativamente inferior ao preço de mercado, o licitante precisará justificar formalmente o motivo.

**19.6** Sob pena de desclassificação, a proposta ganhadora que apresentar valor 20% inferior ao valor estimado pelo município deverá apresentar comprovação da sua exequibilidade, mediante notas fiscais de aquisição ou outros documentos hábeis a comprovar a veracidade das informações contidas na planilha de composição de custos.

## 20. RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**20.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Eunápolis, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROGRAMÁTICA	ELEMENTOS	FONTE
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1801 – SESPUP	04.122.0023.2704	33.90.39	1.500.0000

**20.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 21. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO.

**21.1** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação.

**21.2** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na Lei nº 14.133/2021.

**21.3** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o



contraditório e a ampla defesa.

**21.4** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

## **22. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

**22.2.** No interesse da PME, o objeto da contratação poderá sofrer alterações com as devidas justificativas, conforme os termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

**22.3** O preço contratado não é suscetível de revisão e reajuste no prazo inferior a um ano.

**EUNÁPOLIS/BA, 23 de dezembro de 2025.**

---

**Paulo Roberto Barbosa Santana**

Matricula nº 61230

Assessor Técnico

**APROVO o presente Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar o interessado de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

---

**Tito Alberto da Fonseca**

Decreto nº 12.651/2025

Secretário Municipal de Serviços Públicos

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**Ref.: Dispensa de Licitação nº 009/2026**

**DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2026.**



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS-FINANCEIROS, JURÍDICOS E OPERACIONAIS, NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS.**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

<b>Razão Social:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Contato:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

**II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELLECTUAL, VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICO-FINANCEIROS, JURÍDICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO N, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	1		

**III – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**Prazo de validade:** 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

**IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos operacionais necessários, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Compreende, ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus apêndices.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
**(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)**





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026**  
**MODALIDADE – DISPENSA**  
**TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Aviso de Contratação em epígrafe, vem DECLARAR que:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49**

**DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que (  ) não se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, ou encontra-se enquadrada como (  ) Microempresa-ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS**

**DECLARA** que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos.

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD**

**DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.



Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IV**

**MODELO PARA PROPONENTE ORGANIZADA EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO  
QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133,  
DE 1º DE ABRIL DE 2021**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da  
lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de  
2021.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



**ANEXO V**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026

**Termo de Contrato que entre si fazem  
a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
EUNÁPOLIS e a Empresa xxxxx.**

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro em Eunápolis-BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em.....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por ..... (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, por dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, em conformidade com o **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº X009/2026, Dispensa de Licitação nº XX009/2026, o ato de autorização para a contratação direta e o decidido no PA 1201013/2026**, os quais farão parte integrante deste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS-FINANCEIROS, JURÍDICOS E OPERACIONAIS, NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar, caso existente;
  - 1.2.2 O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 1.2.3 O **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**;
  - 1.2.4 A Proposta do Contratado; e
  - 1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 Discriminação do objeto conforme planilha anexo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A apólice deverá ter validade de 06 (seis) meses, com início imediato após a formalização da contratação.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento devido a contratada, será realizado através de transferência bancária para a seguinte conta:

**DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXX**

**FAVORECIDO: XXXXXXXXXXXX**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE
SESPUP	1801 - SESPUP	OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÊNSITO E DO TRANSPORTE MUNICIPAL	18.452.0023.2708	33903900	1500000

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega final do estudo técnico completo e mediante aprovação definitiva dos produtos pela CONTRATANTE, observada a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- Ordem de Serviço emitida pelo Município;
- Relatório final consolidado dos estudos executados;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Outros documentos eventualmente exigidos pela Administração para instrução do processo de pagamento.

5.3 O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à análise e aprovação formal, pelo gestor e fiscal do contrato, dos estudos, relatórios, levantamentos, modelagens, minutas e demais produtos técnicos entregues pela CONTRATADA.

5.4 Caso sejam identificadas inconsistências, falhas técnicas, inadequações ou necessidade de complementação dos produtos entregues, a CONTRATADA será notificada para promover os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização integral.



5.5 Recebida a documentação regular e aprovado definitivamente o objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA decorrente de inadimplência contratual, penalidade, irregularidade fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.

5.8 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.9 O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação oficial da condição tributária favorecida, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de não retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

6.3 A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

6.4 O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

6.5 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

6.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

6.7 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1 Prazo de Execução**

O prazo para execução integral dos serviços objeto da presente contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2 Início da Execução**

a) Os serviços serão iniciados após a **emissão da Ordem de Serviço** pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá apresentar, no início da execução, **plano de trabalho e cronograma detalhado**, quando exigido, para validação da fiscalização do contrato.

### **7.3 Etapas de Execução**

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas técnicas, interdependentes e sequenciais:

**a) Levantamento de Dados e Diagnóstico**

- Coleta de dados secundários e primários junto à Administração Pública e em campo;
- Levantamento da frota, linhas, itinerários, frequência, terminais, pontos de parada e cobertura territorial;
- Diagnóstico da situação atual do sistema de transporte público municipal.

**b) Pesquisa de Demanda e Perfil de Usuários**

- Realização de pesquisas de campo e análise do perfil dos usuários;
- Elaboração de matriz origem-destino e avaliação dos padrões de deslocamento.

**c) Avaliação Técnica e Operacional**

- Análise dos indicadores de desempenho e qualidade do serviço;
- Avaliação da eficiência operacional e identificação de gargalos.

**d) Análise Econômico-Financeira**

- Levantamento de custos operacionais e receitas do sistema;
- Avaliação do equilíbrio econômico-financeiro e sustentabilidade do serviço;
- Estudos para definição de tarifa técnica e social.

**e) Modelagem e Projeção de Cenários**

- Simulações operacionais e financeiras;
- Avaliação de cenários alternativos de organização do sistema.

**f) Proposição de Soluções e Recomendações Técnicas**

- Elaboração de propostas de reorganização e melhoria do sistema;
- Apresentação de alternativas técnicas para tomada de decisão administrativa.

#### **7.4 Acompanhamento e Fiscalização**

- a) A execução dos serviços será acompanhada por **gestor e fiscal do contrato** designados pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos, participar de reuniões técnicas e atender às solicitações da fiscalização.

#### **7.5 Entregáveis**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar **relatórios técnicos parciais e relatório final consolidado**, contendo diagnósticos, análises, projeções, conclusões e recomendações;
- b) Os produtos deverão ser entregues em **meio físico e digital**, em formatos editáveis e compatíveis com os sistemas da Administração.

#### **7.6 Ajustes e Correções**

- a) Eventuais ajustes, correções ou complementações solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser realizados pela CONTRATADA, **sem ônus adicional**, desde que dentro do escopo contratado.

#### **7.7 Conclusão da Execução**

- a) Considera-se concluído o objeto somente após a **entrega e aprovação formal do produto final**, mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.2.1** A Contratada deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em idênticas hipóteses, ressalvadas a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

**8.2.2** A Contratada deverá relatar a CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente às reclamações e solicitações.

**8.2.3** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

**8.2.4** Indicar à Secretaria de Serviços Públicos do Município o Preposto, com competência para manter contato e receber comunicações acerca do objeto do contrato, fornecer também número de telefone, e-mail e quaisquer outros dados para comunicação direta entre contratante e contratado.

**8.2.5** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto na Lei 14.133/2021 sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**8.2.6** Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei 14.133/2021, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

**8.2.7** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, e do futuro Edital e da proposta.

**8.2.8** Disponibilizar equipe técnica qualificada e multidisciplinar, composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

**8.2.9** Todos os empregados da CONTRATADA deverão quando em serviço, estar fardado e portar cartão de identificação da contratada com fotografia.

**8.2.10** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, serviço em desacordo com normas técnicas e legais.

**8.2.11** Arcar com todas as despesas, inclusive encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifários, seguros, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o contrato, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

**8.2.12** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.2.13** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do serviço, bem com a observação às normas técnicas.



**8.2.14** Elaborar e apresentar o plano de trabalho e cronograma de execução, quando exigido, submetendo-os à aprovação da CONTRATANTE, bem como cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

**8.2.15** Realizar todos os levantamentos, pesquisas de campo, análises técnicas, operacionais, financeiras e regulatórias necessárias à plena execução do estudo, utilizando metodologia adequada e dados confiáveis;

**8.2.16** Apresentar relatórios, estudos, diagnósticos e produtos técnicos com qualidade, clareza, fundamentação técnica e aderência às boas práticas de planejamento, mobilidade urbana e engenharia de tráfego;

**8.2.17** Promover reuniões técnicas e apresentações, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, para esclarecimento de dúvidas, validação de etapas e alinhamento institucional;

**8.2.18** Realizar, sem ônus adicional, ajustes, correções e complementações nos produtos entregues, quando solicitados pela CONTRATANTE e decorrentes de falhas técnicas, inconsistências ou necessidade de adequação ao escopo contratado;

**8.2.19** Atender às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos técnicos, informações e documentos que forem requisitados;

**8.2.20** Cumprir a legislação aplicável, inclusive normas técnicas, ambientais, urbanísticas, de mobilidade e de proteção de dados, quando cabível;

**8.2.21** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer toda a mão-de-obra, incluindo todos os equipamentos, ferramentas e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

**8.2.22** Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades, respondendo pelos efeitos do presente contrato, como também pela exatidão e autenticidade dos certificados e relatórios que apresentar.

**8.2.23** Entregar todos os produtos finais em meio físico e digital, em formatos editáveis e compatíveis com os sistemas da Administração, assegurando a plena utilização dos estudos pela CONTRATANTE;

**8.2.24** Transferir à CONTRATANTE o direito de uso dos produtos técnicos elaborados, para fins institucionais, sem prejuízo da titularidade intelectual da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável;

**8.2.25** Encerrar os serviços somente após a aprovação formal da CONTRATANTE, mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato.

**8.2.26** Não divulgar, ou, de qualquer forma, dar a conhecer para terceiros os resultados, quer parciais, quer integrais, dos trabalhos realizados.

**8.2.27** A contratada terá um prazo máximo de até 10 dias para pronunciar-se quanto a alguma comunicação formal da Secretaria.

#### **9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados e proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência

**9.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas.

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**9.4.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.5.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

**9.6** Comunicar a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.8** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.01 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021 art. 121 §1º).

### **11.10 Da Fiscalização**

11.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### **11.11 Fiscalização Técnica**

11.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.11.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

11.11.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, IV).

11.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 11.12 Fiscalização Administrativa

11.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## 11.13 Gestor do Contrato

11.13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quando o licitante ou a contratada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de cumprir algum dos incisos do artigo 155 da lei 14.133/2021, abaixo citados, o contratado ou licitante fica responsabilizado administrativamente pelas infrações a seguir:

Art. 155. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei, conforme artigo anterior, as seguintes sanções constantes no art.156 da lei 14.133/2021:

12.2.1. **Advertência;**

12.2.2. **Multa;**



12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade;

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência



14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
----	--	---	---------------------------

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto:

13.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 No interesse da PME, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21

#### **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da **Comarca de Eunápolis - BA**, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Eunápolis - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)  
CONTRATADA